

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33, DE 19 de Junho de 2020**

**"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE IVOTI, PARA A  
LEGISLATURA 2021/2024".**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Os Vereadores de Ivoti - RS perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores perceberão um subsídio mensal, no valor de R\$ 2.082,33 (dois mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º No caso de licença médica, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

Parágrafo único. A ausência do Vereador na Ordem do Dia das Sessões Plenárias, sem justificativa legal, acarretará em desconto de seu subsídio no valor proporcional ao número total de Sessões mensais.

Art. 4º Ocorrerá reposição nos subsídios dos Vereadores nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedido a reposição geral anual da remuneração dos Servidores Municipais, sempre dependente de Lei Municipal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas

pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém sua eficácia passará a contar de 1º de janeiro de 2021.

## **JUSTIFICATIVA I**

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, como forma de fixar o subsídio dos Vereadores para a Legislatura Municipal de 2021/2024, em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Salienta-se que será mantido o valor base dos subsídios, sem reajuste, como forma de atender a realidade econômica vivenciada em nosso país.

Contamos assim, com o apoio dos Senhores Vereadores, com a fixação do subsídio dos Vereadores, para a próxima legislatura.  
Atenciosamente,

**ALEXANDRE DOS SANTOS**

Presidente do Legislativo